



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XV – Nº 2731 – FRANCISCO DANTAS/RN, Terça - Feira, 05 de Dezembro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Itaguara Dantas de Alencar Martins – Presidente
Maria Elda Nobre Queiroz – Vice- Presidente
Manoel Torquato do Rêgo Neto – 1º Secretário
Hugo Richardson Oliveira – 2º Secretário
Aucieide Pereira Ferreira
Gualberto Guerra de Almeida Junior
Laerty Carlos de Brito
Weliton Pinheiro de Almeida
Francisco Larry da Silva Castro

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-
mail: pmfd@brisanet.com.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO nº. 003/2023.

Institui preço público para concessão de terrenos de jazigos no Cemitério Público Municipal de Francisco Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO DANTAS

– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 332 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de preço público para terrenos de jazigos no Cemitério Público Municipal de Francisco Dantas/RN, nos termos deste decreto.

Art. 2º Os terrenos de jazigos serão padronizados, com tamanhos iguais, medindo 2,20m por 1,20m.

Art. 3º Estabelece-se a tarifa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para concessão de terrenos de jazigos, nas dimensões previstas no art. 2º.

Art. 4º A tarifa estabelecida no Art. 3º poderá ser revisada periodicamente, considerando a necessidade de manutenção do cemitério, inflação e outros fatores relevantes.

Art. 5º O pagamento da tarifa será requisito para a concessão do terreno de jazigo, devendo ser efetuado de acordo com as orientações do órgão competente.

Art. 6º Fica a cargo do órgão responsável pela gestão do Cemitério Público a fiscalização e aplicação das normas estabelecidas neste decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dantas/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO

Prefeito

SECRETARIA

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito Municipal
Iltan Alves Moura – Vice-Prefeito

Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira
Secretária Municipal de Administração
pmfd@brisanet.com.br

Endereço do Diário Oficial do Município:
Rua da Matriz, 36, Centro -
Francisco Dantas/RN - CEP:59.902-000
Fone/fax: (84) 3379 – 0005